PUBLICADO EM
9 / 12 / 2013 no jornal
DOE nº 491

LEI Nº 2769/2013

Súmula: Concede ampliação de prazo ao Estado do Paraná para cumprimento dos encargos previstos na Lei nº 2.509/12.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1° Os prazos previstos no Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº 2.509/2012, de 20 de junho de 2012, que doa área para o Estado do Paraná destinada à ampliação das instalações do 2º Grupamento de Bombeiros, ficam prorrogados em 12 (doze) meses, devendo a referida construção ser iniciada em 02 (dois) anos e concluída em 03 (três) anos a contar da data da lavratura da escritura de doação.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 09 de dezembro de 2013.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL